

## Comunicado

Em decorrência de uma reforma estrutural no prédio da Prefeitura, as amostras de produtos da empresa BLESS Industria Brasileira de Cosméticos Ltda foram recebidas e acondicionadas indevidamente, acarretando, assim, na falta de vistoria dos produtos, o que interferiu de forma prejudicial na elaboração do laudo de julgamento. Desta forma, amparado pelo Princípio da Autotutela, o qual permite a Administração Pública reaver seus próprios atos, a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer decidiu **cancelar** o laudo de julgamento 01 do presente pregão, a fim de que seja procedida nova elaboração de forma justa, contemplando todas as amostras dos participantes de forma isonômica. Sendo assim, teremos um novo laudo de Julgamento das Amostras.

Vaney Lacerda Fernandes

Pregoeira Oficial